



ÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

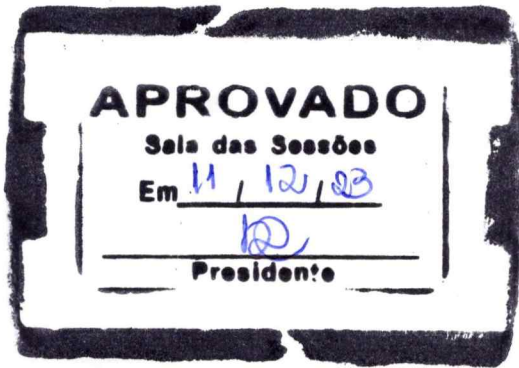
PROTOCOLO

Nº: 812/23

Data: 06/12/2023

Hora: 09:45

Visto: Carolina



MOÇÃO DE APOIO

EMENTA: Solicita MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 931/2023, de autoria do deputado estadual Soldado Adriano José.

ANA PAULA FERREIRA, LUIZ ALBERTO DIB CANONICO, ODAIR MATIAS e CRISTIANO LEITE RIBEIRO, vereadores que está subscrevem, usando de suas prerrogativas legais, propõem **MOÇÃO DE APOIO** ao **Projeto de Lei nº 931/2023**, de autoria do deputado estadual **Soldado Adriano José**, o qual dispõe sobre o controle populacional e o manejo de espécies da fauna exótica ao território nacional declara nociva ao meio ambiente, à saúde pública e à agricultura no Estado do Paraná, e dá outras providências.

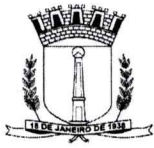
JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apoio tem por objetivo incentivar a aprovação de uma legislação pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ** para que seja regulamentada a caça dos javalis, em busca de controlar essa praga que se multiplica em números alarmantes e vem se espalhando por vastas áreas, causando danos significativos às terras agrícolas, plantações e fauna nativa, danos aos sistemas de irrigação e cercas, erosão do solo e prejuízos à biodiversidade. Além de causar conseqüências na saúde animal nativa e pecuária, na saúde ambiental e na agricultura.

O javali (*Sus scrofa*), um porco selvagem nativo da Europa, da Ásia e da África, foi introduzido na América do Sul no início do século 20, tornando-se espécie exótica invasora. O cruzamento com outros animais originou, por exemplo, o javaporco.

De acordo com o presidente da Associação Brasileira de Caçadores, Rafael Salermo, estima-se que a população de javalis no Brasil, esteja hoje em torno de 3 milhões. Os javalis ainda são considerados hospedeiros e reservatórios de várias doenças zoonóticas, como toxoplasmose, salmonelose, leptospirose, tuberculose, hepatite e influenza A e febre maculosa que são transmissíveis tanto para outros animais como para os seres humanos.

O Projeto apresentado pelo deputado tem como partes integrantes:



ÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

1. A critério do órgão competente, para fins de controle populacional ou manejo de espécies da fauna exótica ao território nacional declaradas nocivas, poderão ser adotados a perseguição, o abate, a captura e a marcação de espécimes, seguindo de soltura para rastreamento; a captura seguida de eliminação; e a eliminação direta de espécimes.
2. O emprego de armadilhas, o uso de anestésicos ou de qualquer substância química e realização de soltura de animais para rastreamento com a finalidade de controle somente serão permitidos mediante autorização de manejo, que deverá ser solicitada ao órgão ambiental competente.
3. São vedados o uso de produtos cuja composição ou método de aplicação sejam capazes de afetar animais que sejam alvo de controle, bem como o uso de equipamentos que possam causar maus-tratos à espécie alvo.
4. Somente será permitido o uso de armadilhas que capturem e mantenham o animal vivo, sendo proibidas aquelas capazes de matar ou ferir.
5. O controle de espécimes da fauna exótica ao território nacional declarado invasores e/ou nocivos não será permitido nas propriedades particulares sem o consentimento dos titulares ou dos detentores dos direitos de uso da propriedade.

Sendo assim, por ser de grande utilidade pública a presente propositura, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação dessa **MOÇÃO DE APOIO**, por essa casa de Leis.

Cornélio Procópio, 06 de dezembro de 2023.

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora – PTB

ODAIR MATIAS
Vereador – CIDADANIA

LUIZ ALBERTO DIB CANONICO
Vereador - PROS

CRISTIANO LEITE RIBEIRO
Vereador - PSD